

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2209/2021

Altera dispositivos da Lei Municipal 1.906/2015, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Acresce nas vagas já existentes no Anexo I–QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE da Lei Municipal n.º 1.906 de 20 de dezembro de 2015: 01 (uma) vaga no cargo de Fisioterapeuta, passando o Anexo I da Lei Municipal N.º 1.906 de 20 de dezembro de 2015, a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 2.º Altera no Anexo I–QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE, Anexo II–GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, o CARGO: FISIOTERAPEUTA com carga horária de 30 horas semanais, com 04 vagas, passando a Lei Municipal N.º 1.906 de 20 de dezembro de 2015, a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal n.º 1.906 de 20 de dezembro de 2015, e demais disposições em contrário.

Art. 4.º Permanecem inalterados os demais dispositivos legais e anexos das referidas Leis.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES

Prefeito do Município de Mangueirinha

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2209/2021

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, CARREIRA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

ANEXO I

QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE

CARGOS	Carga Horária Semanal	Número de Vagas
Fisioterapeuta	30 Horas	04

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, CARREIRA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL–PROFISSIONAL

CARGOS	Número de Vagas
Fisioterapeuta	04

Cod372247